



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos básicos, controlados, material hospitalar, reagentes de laboratório, materiais odontológicos para serem usados no atendimento da saúde pública do município de Bannach – PA, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas nas solicitações.

1.2. Estimativas de consumo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100	PCT	200	R\$ 5,41	R\$ 1.082,00
2	ACIDO PERACETICO 2% 5LTS	GL	12	R\$ 323,54	R\$ 3.882,48
3	ÁGUA OXIGENADA VOL.10 1LT	LT	50	R\$ 6,28	R\$ 314,00
4	AGULHA HIPODERMICA 13X0,38 C/100	CX	500	R\$ 13,09	R\$ 6.545,00
5	AGULHA HIPODERMICA 13X4,5 C/100	CX	500	R\$ 14,16	R\$ 7.080,00
6	AGULHA HIPODERMICA 20X0,55 C/100	CX	600	R\$ 12,46	R\$ 7.476,00
7	AGULHA HIPODERMICA 25X1,00 C/100	UND	20.000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
8	AGULHA HIPODERMICA 40X1,60 C/100	CX	200	R\$ 12,03	R\$ 2.406,00
9	AGULHA HIPODERMICA 25X7 C/100	CX	800	R\$ 12,33	R\$ 9.864,00
10	AGULHA HIPODERMICA 25X0,80 C/100	CX	800	R\$ 12,70	R\$ 10.160,00
11	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL	CX	50	R\$ 17,97	R\$ 898,50
12	AGULHA HIPODERMICA 30X 0,70 C/100	CX	200	R\$ 12,33	R\$ 2.466,00
13	AGULHA HIPODERMICA 30X0,80 C/100	CX	200	R\$ 12,33	R\$ 2.466,00
14	AGULHA HIPODERMICA 40X0,80	UND	3.000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
15	AGULHA HIPODERMICA 40X1,2 C/100	CX	300	R\$ 11,87	R\$ 3.561,00
16	ALCOOL 70% 1 LT	UND	2.000	R\$ 8,15	R\$ 16.300,00
17	ALCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 5 LTS 70%	GL	2.000	R\$ 27,67	R\$ 55.340,00
18	ALCOOL IODADO 1LT	UND	300	R\$ 26,04	R\$ 7.812,00

Paraná N° 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



19	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	UND	500	R\$ 20,69	R\$ 10.345,00
20	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM PCT C/12	PCT	500	R\$ 11,94	R\$ 5.970,00
21	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM PCT C/12	PCT	500	R\$ 12,38	R\$ 6.190,00
22	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM PCT C/12	PCT	500	R\$ 16,46	R\$ 8.230,00
23	ALMOTOLIA 250 ML	UND	300	R\$ 5,01	R\$ 1.503,00
24	APARELHO DE GLICEMIA (PREFERENCIA INJEX)	UND	200	R\$ 36,35	R\$ 7.270,00
25	ATADURA DE CREPE 9 FIOS 10 CM PCT C/12	PCT	500	R\$ 4,82	R\$ 2.410,00
26	ATADURA DE CREPE 9 FIOS 15 CM PCT C/12	PCT	500	R\$ 8,39	R\$ 4.195,00
27	ATADURA DE CREPE 9 FIOS 20CM PCT C/12	PCT	500	R\$ 11,11	R\$ 5.555,00
28	ATADURA DE CREPE 9 FIOS 30 CM PCT C/12	PCT	800	R\$ 13,42	R\$ 10.736,00
29	ATADURA DE GESSO 10CM CX C/24 UND	CX	800	R\$ 59,13	R\$ 47.304,00
30	ATADURA DE GESSO 15CM CX C/20 UND	CX	800	R\$ 86,71	R\$ 69.368,00
31	ATADURA DE CREPOM 30 CM CX C/12 UND	CX	800	R\$ 156,60	R\$ 125.280,00
32	ATADURA DE GESSO 20CM CX C/20 UND	CX	800	R\$ 170,64	R\$ 136.512,00
33	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA PCT C/ 10	PCT	800	R\$ 38,80	R\$ 31.040,00
34	BACIA INOX 30CM 2500ML	UND	10	R\$ 229,26	R\$ 2.292,60
35	BANDEJA RETANGULAR LISA 30X20X4CM	UND	10	R\$ 153,40	R\$ 1.534,00
36	BANDEJA RETANGULAR LISA 42X30X4CM	UND	10	R\$ 224,06	R\$ 2.240,60
37	BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECHADO	UND	300	R\$ 9,10	R\$ 2.730,00
38	CABO DE BISTURI Nº04	UND	12	R\$ 3,68	R\$ 44,16
39	CABO DE BISTURI Nº 03	UND	12	R\$ 3,44	R\$ 41,28
40	CANULA DE GUENDEL Nº 2	UNID	5	R\$ 5,38	R\$ 26,90
41	CANULA DE GUENDEL Nº 3	UNID	5	R\$ 5,85	R\$ 29,25
42	CANULA DE GUENDEL Nº 4	UNID	5	R\$ 5,56	R\$ 27,80
43	CATETER INTRAVENOSO N.º 20	UND	500	R\$ 1,01	R\$ 505,00
44	CATETER INTRAVENOSO N.º 24	UND	1.000	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
45	CATETER INTRAVENOSO N.º 14	UND	400	R\$ 1,05	R\$ 420,00
46	CATETER INTRAVENOSO N.º 16	UND	400	R\$ 1,08	R\$ 432,00
47	CATETER INTRAVENOSO N.º 18	UND	400	R\$ 1,06	R\$ 424,00
48	CATETER INTRAVENOSO N.º 22	UND	600	R\$ 1,06	R\$ 636,00
49	CATETER NASAL (OCULOS)	UND	300	R\$ 2,47	R\$ 741,00
50	CLAMP UMBILICAL CX C/100	CX	2	R\$ 164,31	R\$ 328,62
51	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 1 LT	UND	100	R\$ 18,15	R\$ 1.815,00
52	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1 LT	UND	50	R\$ 22,61	R\$ 1.130,50
53	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1L	UND	500	R\$ 26,79	R\$ 13.395,00
54	COLAR CERVICAL PVC GRANDE	UND	50	R\$ 26,61	R\$ 1.330,50
55	COLAR CERVICAL PVC MEDIO	UND	50	R\$ 27,08	R\$ 1.354,00
56	COLAR CERVICAL DE ESPUMA PEQUENO	UND	100	R\$ 27,18	R\$ 2.718,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



57	COLAR CERVICAL DE ESPUMA MEDIO	UND	100	R\$	27,62	R\$	2.762,00
58	COLAR CERVICAL DE ESPUMA GRANDE	UND	100	R\$	25,66	R\$	2.566,00
59	COLAR CERVICAL PVC PEQUENO	UND	50	R\$	24,91	R\$	1.245,50
60	DISPOSITIVO DE INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA	UND	1.000	R\$	5,47	R\$	5.470,00
61	COLETOR DE URINA COM CORDÃO	UND	100	R\$	0,97	R\$	97,00
62	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	800	R\$	8,87	R\$	7.096,00
63	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	900	R\$	12,71	R\$	11.439,00
64	COMPRESSA GAZE 13F C/500	PCT	2.000	R\$	22,47	R\$	44.940,00
65	COMPRESSA CIRURGICA 50X45 CX C/50	PCT	600	R\$	76,72	R\$	46.032,00
66	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 PCT COM 500	PCT	2.000	R\$	13,40	R\$	26.800,00
67	CUBA REDONDA 8CM 150ML	UND	10	R\$	98,98	R\$	989,80
68	CUBA RIM 26X12CM 750ML	UND	10	R\$	55,07	R\$	550,70
69	DEGERMANTE 10% 1 LT	LT	20	R\$	62,38	R\$	1.247,60
70	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 2 PCT C/12	PCT	1	R\$	34,56	R\$	34,56
71	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 3 PCT C/12	PCT	1	R\$	36,59	R\$	36,59
72	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	PCT	5.000	R\$	86,53	R\$	432.650,00
73	EQUIPO MICROGOTAS PARA SORO	PCT	4.000	R\$	121,00	R\$	484.000,00
74	EQUIPO MULTIVIA	UND	3.000	R\$	1,80	R\$	5.400,00
75	ESCOVA GINECOLÓGICA ESTERIL (PCCU)	UND	1.000	R\$	0,53	R\$	530,00
76	ESFIGOMAMOMETRO ADULTO PEQUENO	UND	200	R\$	76,75	R\$	15.350,00
77	ESPARADRAPO 5 CMX4.5	UND	24.000	R\$	7,70	R\$	184.800,00
78	ESPARADRAPO 10X4.5 CX/24	CX	500	R\$	314,34	R\$	157.170,00
79	ESPATULA DE AYRE	UND	1.000	R\$	0,13	R\$	130,00
80	ESPECULO VAG GRANDE DESC	UND	300	R\$	2,61	R\$	783,00
81	ESPECULO VAG MEDIO DESC	UND	500	R\$	2,64	R\$	1.320,00
82	ESPECULO VAG PEQUENO DESC	UND	200	R\$	2,61	R\$	522,00
83	ESTETOSCOPIO	UND	300	R\$	36,43	R\$	10.929,00
84	ESTOJO INOX LISO 18X8X5CM	UND	6	R\$	66,81	R\$	400,86
85	ESTOJO PRIMEIRO SOCORROS PVC COM DIVISORIAS 31X15X13CM	UND	5	R\$	66,61	R\$	333,05
86	FRALDAS GERIATRICAS P PCT/COM 10 UNID	PCT	50	R\$	25,22	R\$	1.261,00
87	FRALDAS GERIATRICAS GG PCT/COM 10 UNID	PCT	100	R\$	24,50	R\$	2.450,00
88	FRALDAS GERIATRICAS M PCT/COM 10 UNID	PCT	100	R\$	24,69	R\$	2.469,00
89	FRALDAS GERIATRICAS GG2 PCT/COM 10 UNID	PCT	100	R\$	24,50	R\$	2.450,00
90	FRALDAS GERIATRICAS GG1 PCT/COM 10 UNID	PCT	100	R\$	24,50	R\$	2.450,00
91	FRALDAS GERIATRICAS G PCT/COM 10 UNID	PCT	50	R\$	25,99	R\$	1.299,50
92	FILME P/ RAIOS-X 18X24 C/100	PCT	10	R\$	188,05	R\$	1.880,50
93	FILME P/ RAIOS-X 24X30 C/100	CX	10	R\$	323,03	R\$	3.230,30
94	FILME P/ RAIOS-X 30X40 C/100	CX	10	R\$	527,50	R\$	5.275,00
95	FILME P/ RAIOS-X 35X35 C/100	CX	10	R\$	546,21	R\$	5.462,10
96	FILME P/ RAIOS-X 35X40 C/100	CX	10	R\$	832,53	R\$	8.325,30

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



97	FILME P/ RAIOS-X 35X43 C/100	CX	10	R\$	673,77	R\$	6.737,70
98	FIO CATGUT CROMADO 1-O C/ AGULHA 4.0CM	CX	12	R\$	159,09	R\$	1.909,08
99	FIO CATGUT CROMADO 2-O C/ AGULHA 4.0CM	CX	12	R\$	155,68	R\$	1.868,16
100	FIO CATGUT CROMADO 3-O C/ AGULHA 4.0CM	CX	12	R\$	155,68	R\$	1.868,16
101	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/ AGULHA 4.0CM	CX	12	R\$	128,80	R\$	1.545,60
102	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA 4.0CM	CX	12	R\$	129,67	R\$	1.556,04
103	FIO NYLON 0 C/ AGULHA 3.0CM C/24 UND	CX	60	R\$	47,13	R\$	2.827,80
104	FIO NYLON 1 C/ AGULHA 3.0CM C/24 UND	CX	60	R\$	73,74	R\$	4.424,40
105	FIO NYLON 2 C/ AGULHA 3.0CM C/24 UND	CX	80	R\$	52,31	R\$	4.184,80
106	FIO NYLON 3 C/ AGULHA 3.0 CM C/24 UND	CX	100	R\$	59,13	R\$	5.913,00
107	FIO NYLON 3 C/AGULHA 2.0 CM C/24 UND	CX	100	R\$	54,08	R\$	5.408,00
108	FIO NYLON 4 C/ AGULHA 3.0CM C/24 UND	CX	100	R\$	51,73	R\$	5.173,00
109	FIO NYLON 4 C/AGULHA 2.0 CM C/24 UND	CX	100	R\$	50,62	R\$	5.062,00
110	FIO NYLON 5 C/ AGULHA 3.0CM C/ 24 UND	CX	100	R\$	50,95	R\$	5.095,00
111	FIO NYLON 5 C/AGULHA 2.0 CM C/24 UND	CX	100	R\$	50,61	R\$	5.061,00
112	FIO NYLON 6 C/ AGULHA 3.0CM C/ 24 UND	CX	100	R\$	53,37	R\$	5.337,00
113	FIO NYLON 6 C/AGULHA 2.0 CM C/24 UND	CX	100	R\$	50,50	R\$	5.050,00
114	FIO SEDA 0 C/AGULHA 2.0 CM COM 24 UND	CX	4	R\$	41,33	R\$	165,32
115	FIO SEDA 1 C/AGULHA 2.0 CM COM 24 UND	CX	4	R\$	57,69	R\$	230,76
116	FIO SEDA 2 C/AGULHA 2.0 CM COM 24 UND	CX	4	R\$	43,04	R\$	172,16
117	FIO SEDA 3 C/AGULHA 2.0 CM COM 24 UND	CX	4	R\$	55,63	R\$	222,52
118	FIO SEDA 4 C/AGULHA 2.0 CM COM 24 UND	CX	4	R\$	51,69	R\$	206,76
119	FIO SEDA 5 C/AGULHA 2.0 CM COM 24 UND	CX	4	R\$	49,34	R\$	197,36
120	FIO DE SUTURA SHALON 3.0 SEDA	CX	10	R\$	54,62	R\$	546,20
121	FIO SEDA 6 C/AGULHA 2.0 CM COM 24 UND	CX	4	R\$	53,95	R\$	215,80
122	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 CM X50 M	UND	12	R\$	5,20	R\$	62,40
123	FITA DE AUTOCLAVE	UND	200	R\$	9,15	R\$	1.830,00
124	FITA MICOPOROSA 2,5 CM X 10 M	UNID	100	R\$	2,64	R\$	264,00
125	FITA MICOPOROSA 10 CM X 10 M	UND	2.400	R\$	10,52	R\$	25.248,00
126	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	FR	60	R\$	14,63	R\$	877,80
127	FORMOL 10% 1LTS	GL	5	R\$	31,61	R\$	158,05
128	GARROTE COM TRAVA	UND	100	R\$	11,35	R\$	1.135,00
129	GEL PARA FISIOTERAPIA GALÃO 5 LITROS	GL	40	R\$	40,18	R\$	1.607,20
130	GLUTARALDEIDO 2% 1LTR	GL	25	R\$	25,97	R\$	649,25
131	INDICADOR BIOLÓGICO C/10 UND	CX	2	R\$	39,12	R\$	78,24
132	INDICADOR QUIMICO C/25 UND	CX	15	R\$	30,71	R\$	460,65
133	KIT CÂNULA DE GUEDEL 0 A5	KITS	3	R\$	50,58	R\$	151,74
134	KIT LARINGOSCÓPIO COM 5 LÂMINA CURVAS	KITS	5	R\$	797,05	R\$	3.985,25
135	KIT MICRONEBULIZADOR ADULTO PARA OXIGENIO	UND	30	R\$	11,15	R\$	334,50
136	KIT MICRONEBULIZADOR INFANTIL PARA OXIGENIO	UND	30	R\$	11,15	R\$	334,50

Paraná N° 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



137	KIT REVELADOR E FIXADOR PARA RAIOS-X 5 LTS PARA PROCESSADOR AUTOMATICO	GL	12	R\$ 231,53	R\$ 2.778,36
138	KIT REANIMADOR MANUAL EM PVC-INFANTIL	KIT	30	R\$ 397,46	R\$ 11.923,80
139	KIT REANIMADOR MANUAL EM PVC- ADULTO	KIT	30	R\$ 397,53	R\$ 11.925,90
140	LAMINA DE BISTURI N.º 22	CX	50	R\$ 35,40	R\$ 1.770,00
141	LAMINA DE BISTURI Nº 23	CX	50	R\$ 37,18	R\$ 1.859,00
142	LANTERNA CLINICA HOSPITALAR DE LED	UND	50	R\$ 29,74	R\$ 1.487,00
143	LENCOL DESCARTAVEL PAPEL	RL	100	R\$ 17,77	R\$ 1.777,00
144	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.5	PAR	100	R\$ 1,71	R\$ 171,00
145	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0	PAR	100	R\$ 1,64	R\$ 164,00
146	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5	PAR	100	R\$ 1,71	R\$ 171,00
147	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0	PAR	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
148	LUVA PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UNID	CX	1.000	R\$ 33,88	R\$ 33.880,00
149	LUVA PROCEDIMENTO M CX C/ 100 UNID	CX	1.000	R\$ 33,46	R\$ 33.460,00
150	LUVA PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UNID	CX	1.000	R\$ 32,66	R\$ 32.660,00
151	LUVA PROCEDIMENTO PP	CX	200	R\$ 33,02	R\$ 6.604,00
152	MARTELO DE BUCK - EXAMINADOR DE REFLEXO	UND	5	R\$ 69,36	R\$ 346,80
153	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO C/50 UND	CX	2.000	R\$ 6,32	R\$ 12.640,00
154	MASCARA N95	UND	1.000	R\$ 2,71	R\$ 2.710,00
155	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	50	R\$ 8,86	R\$ 443,00
156	OLEO DE GIRASSOL 100ML	FR	400	R\$ 8,27	R\$ 3.308,00
157	OTOSCOPIO COMPLETO 5 ESPECULO	UND	10	R\$ 476,46	R\$ 4.764,60
158	OXIMETRO DE PULSO COM TELA DE ALTA RESOLUCAO	UND	5	R\$ 2.661,09	R\$ 13.305,45
159	OXIMETRO DE PULSO DEDO	UND	100	R\$ 88,94	R\$ 8.894,00
160	PINÇA ADSON COM DENTE 12CM	UND	20	R\$ 58,02	R\$ 1.160,40
161	PINÇA ANATOMICA 14CM	UND	20	R\$ 23,71	R\$ 474,20
162	PINÇA ANTOMICA DENTE DE RATO 14CM	UND	20	R\$ 25,04	R\$ 500,80
163	PINÇA BACKHAUS 9CM	UND	20	R\$ 79,76	R\$ 1.595,20
164	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) CURVA 18CM	UND	20	R\$ 76,83	R\$ 1.536,60
165	PINÇA KELLY CURVA 14CM	UND	20	R\$ 49,43	R\$ 988,60
166	PINÇA KELLY RETA 14CM	UND	20	R\$ 49,26	R\$ 985,20
167	PORTA AGULHA MAYO 14 CM	UND	20	R\$ 26,75	R\$ 535,00
168	PVPI TINTURA 1L	UND	24	R\$ 60,03	R\$ 1.440,72
169	SCALP Nº 19 G	UND	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
170	SCALP Nº 21 G	UND	1.500	R\$ 0,41	R\$ 615,00
171	SCALP Nº 23 G	UND	1.000	R\$ 0,41	R\$ 410,00
172	SCALP Nº 25 G	UND	2.000	R\$ 0,41	R\$ 820,00
173	SCALP Nº 27 P	UNID	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
174	SCALP Nº 27 G	UND	2.000	R\$ 0,39	R\$ 780,00
175	SERINGA DESC 1 ML C/ AGULHA GRADUADA 100UI	UND	10.000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



176	SERINGA DESC 10 ML C/ AGULHA	UND	6.000	R\$ 0,72	R\$ 4.320,00
177	SERINGA DESC 20 ML C/ AGULHA	UND	6.000	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00
178	SERINGA DESC 3 ML C/ AGULHA	UND	6.000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
179	SERINGA DESC 5 ML C/ AGULHA	UND	6.000	R\$ 0,46	R\$ 2.760,00
180	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 100 ML	BOLS A	3.000	R\$ 7,17	R\$ 21.510,00
181	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 250 ML	BOLS A	1.000	R\$ 7,95	R\$ 7.950,00
182	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML	BOLS A	600	R\$ 10,49	R\$ 6.294,00
183	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 20% 10ML	AMP	600	R\$ 1,29	R\$ 774,00
184	SOLUCAO DE CLORETO POTASSIO 19,1% 10ML	AMP	3.000	R\$ 1,12	R\$ 3.360,00
185	SOLUCAO DE CLOREXEDINA 0,5 ALCOOLICA 1L	FR	100	R\$ 16,78	R\$ 1.678,00
186	SOLUCAO DE CLOREXEDINA 4% DEGERMANTE 1L	FR	100	R\$ 60,10	R\$ 6.010,00
187	SOLUCAO DE GLICOSE 5% 500 ML	FR	3.000	R\$ 10,03	R\$ 30.090,00
188	SOLUCAO DE GLICOSE 50% 10ML	AMP	5.000	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00
189	SOLUCAO DE IODOPOVIDONA 0,1% TOPICA 1L	FR	150	R\$ 57,81	R\$ 8.671,50
190	SOLUCAO DE IODOPOVIDONA 10% DEGERMANTE 1L	FR	300	R\$ 71,84	R\$ 21.552,00
191	SOLUCAO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	FR	1.000	R\$ 8,17	R\$ 8.170,00
192	SOLUCAO RINGER LACTATO 500 ML	FR	1.000	R\$ 18,15	R\$ 18.150,00
193	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 06	UND	200	R\$ 0,91	R\$ 182,00
194	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 08	UND	200	R\$ 0,91	R\$ 182,00
195	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UND	50	R\$ 4,52	R\$ 226,00
196	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UND	50	R\$ 4,47	R\$ 223,50
197	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UND	50	R\$ 4,59	R\$ 229,50
198	SONDA NASOENTERAL Nº 10	UND	30	R\$ 1,09	R\$ 32,70
199	SONDA NASOENTERAL Nº 8	UND	30	R\$ 1,06	R\$ 31,80
200	SONDA NASOGASTRICA CURTA 14	UND	90	R\$ 1,12	R\$ 100,80
201	SONDA NASOGASTRICA CURTA 16	UND	90	R\$ 1,09	R\$ 98,10
202	SONDA NASOGASTRICA LONGA 14	UND	90	R\$ 1,81	R\$ 162,90
203	SONDA NASOGASTRICA LONGA 16	UND	90	R\$ 1,77	R\$ 159,30
204	SONDA NASOGASTRICA LONGA 18	UND	90	R\$ 1,80	R\$ 162,00
205	SONDA NASOGASTRICA LONGA 20	UND	90	R\$ 1,80	R\$ 162,00
206	SONDA URETRAL 12	UND	100	R\$ 1,06	R\$ 106,00
207	SONDA URETRAL 14	UND	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
208	SONDA URETRAL 16	UND	100	R\$ 1,11	R\$ 111,00
209	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA G	UND	20	R\$ 38,24	R\$ 764,80
210	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA GG	UND	20	R\$ 47,70	R\$ 954,00
211	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA M	UND	20	R\$ 23,69	R\$ 473,80
212	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA P	UND	20	R\$ 19,23	R\$ 384,60
213	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA PP	UND	20	R\$ 17,21	R\$ 344,20
214	TAMBOR INOX PARA GAZES 39X27X5CM	UND	6	R\$ 246,94	R\$ 1.481,64

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



215	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	100	R\$ 20,34	R\$ 2.034,00
216	TERMOMETRO DE MERCURIO AXILIAR	UNS	15	R\$ 11,09	R\$ 166,35
217	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	UND	10	R\$ 111,08	R\$ 1.110,80
218	TERMOMETRO DIGITAL RETAL	UND	10	R\$ 194,20	R\$ 1.942,00
219	TESOURA KELLY RETA 16CM	UND	20	R\$ 26,80	R\$ 536,00
220	TESOURA MAYO CURVA 15CM	UND	10	R\$ 27,10	R\$ 271,00
221	TESOURA MAYO STILLE 15CM	UND	10	R\$ 27,12	R\$ 271,20
222	TIRA DE GLICEMIA (ACCU-CHEK)	UNID	200	R\$ 1,43	R\$ 286,00
223	TIRA DE GLICEMIA - INJEX	CX	1.000	R\$ 38,50	R\$ 38.500,00
224	TOUCA DESCARTAVEL PCT C/100 UNID	PCT	100	R\$ 16,69	R\$ 1.669,00
225	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 3	UND	10	R\$ 5,66	R\$ 56,60
226	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 6	UND	10	R\$ 6,20	R\$ 62,00
227	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7,0	UND	10	R\$ 5,77	R\$ 57,70
228	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7,5	UND	10	R\$ 5,77	R\$ 57,70
229	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 8,0	UND	10	R\$ 5,77	R\$ 57,70
230	VASELINA 1 LT	UND	30	R\$ 31,86	R\$ 955,80
	MEDICAMENTOS/ FARMÁCIA BÁSICA				R\$ 2.651.104,37
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT		
231	ACICLOVIR 200MG	CPR	2.000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
232	ACICLOVIR 50MG	TB	300	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
233	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	CPR	3.000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
234	ACIDO FOLICO 5 MG	CPR	3.000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
235	ÁCIDO TRANEXÂNICO 250MG	CPR	2.000	R\$ 2,41	R\$ 4.820,00
236	ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML - VITAMINA C GOTAS	FR	2.000	R\$ 3,12	R\$ 6.240,00
237	ACIDO VALPROICO 250MG/ 5ML 100 ML	FR	500	R\$ 9,65	R\$ 4.825,00
238	ACIDO VALPROICO 500 MG	CPR	1.000	R\$ 2,91	R\$ 2.910,00
239	ACEBROFILINA 10 MG/ML FR 100 ML	FR	2.000	R\$ 13,25	R\$ 26.500,00
240	ACEBROFILINA 05 MG/ML FR 100 ML	FR	2.000	R\$ 11,27	R\$ 22.540,00
241	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10ML	FR	4.000	R\$ 2,99	R\$ 11.960,00
242	ALBENDAZOL 400 MG CX	CPR	4.000	R\$ 0,88	R\$ 3.520,00
243	ALENDRONATO 70 MG	CPR	1.000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
244	ALOPURINOL 100 MG	CPR	2.000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
245	ALOPURINOL 300 MG	CPR	2.000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
246	ANLODIPINO 10MG	CPR	3.000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
247	ANLODIPINO 5MG	CPR	3.000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
248	AMBROXOL 15MG/5ML 100ML	FR	1.000	R\$ 13,02	R\$ 13.020,00
249	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML	FR	1.000	R\$ 16,21	R\$ 16.210,00
250	AMANTADINA 100 MG	CPR	1.000	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
251	AMITRIPTILINA 25 MG	CPR	2.500	R\$ 0,25	R\$ 625,00

Paraná N° 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



252	AMIODARONA 200 MG	CPR	1.500	R\$ 1,06	R\$ 1.590,00
253	AMITRIPTILINA 75 MG	CPR	2.000	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
254	AMOXICILINA 500 MG CX	CPS	1.000	R\$ 0,93	R\$ 930,00
255	AMOXICILINA 50MG/ML 60 ML	FR	2.000	R\$ 20,77	R\$ 41.540,00
256	AMOXICILINA 250MG+CLAVULANATO 125MG	CPR	2.000	R\$ 1,09	R\$ 2.180,00
257	AMOXICILINA 250MG/ML + CLAVULANATO 62,5MG/ML	FR	2.000	R\$ 33,17	R\$ 66.340,00
258	AMPICILINA 500 MG CX	CPS	5.000	R\$ 0,76	R\$ 3.800,00
259	AMPICILINA 50MG/ML 60ML	FR	1.000	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
260	ATENOLOL 25MG	CPR	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
261	ATENOLOL 50MG	CPR	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
262	AZITROMICINA 500MG CX	CPR	5.000	R\$ 1,56	R\$ 7.800,00
263	AZITROMICINA 200MG/5ML 15ML	FR	1.000	R\$ 12,02	R\$ 12.020,00
264	BROMOPRIDA 10MG	CPR	3.000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
265	BUDESONIDA 50MCG/DOSE	FR	1.000	R\$ 36,14	R\$ 36.140,00
266	BETAMETASONA	TB	1.000	R\$ 15,81	R\$ 15.810,00
267	BROMOPRIDA 4 MG/ML	FR	1.000	R\$ 2,69	R\$ 2.690,00
268	CARBAMAZEPINA 400 MG	CPR	250	R\$ 0,89	R\$ 222,50
269	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	500	R\$ 0,73	R\$ 365,00
270	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 100 ML	FR	250	R\$ 12,93	R\$ 3.232,50
271	CAPTAPRIL 25 MG	FR	25.000	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
272	CAPTAPRIL 50 MG	CPR	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
273	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CPR	200	R\$ 0,61	R\$ 122,00
274	CARVÃO ATIVADO 250 MG	CPR	1.000	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
275	DESLORATADINA 5 MG	CPR	500	R\$ 1,56	R\$ 780,00
276	CEFALEXINA 500 MG CX C/200 CPR	CPR	6.000	R\$ 1,10	R\$ 6.600,00
277	CEFALEXINA 50MG/ML 60 ML	FR	1.000	R\$ 20,17	R\$ 20.170,00
278	CETOCONAZOL 200 MG	CPR	2.000	R\$ 0,46	R\$ 920,00
279	CLONAZEPAN 0,5 MG	CPR	2.000	R\$ 0,22	R\$ 440,00
280	CLONAZEPAN 2 MG	CPR	2.000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
281	CETOCONAZOL 20MG/G 30GR	TB	2.000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
282	CETOCONAZOL SHAMPOO	FR	1.000	R\$ 9,01	R\$ 9.010,00
283	CINARIZINA 75MG	CPR	3.000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
284	CIPROFIBRATO 100MG	CPR	1.000	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
285	CIPROFLOXACINO 500MG CX C/500 CPR	CPR	6.000	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
286	COLAGENASE 0,6UI/G 30G	TB	3.000	R\$ 26,32	R\$ 78.960,00
287	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML 20 ML	FR	500	R\$ 5,57	R\$ 2.785,00
288	CLORPROMAZINA 100 MG	CPR	600	R\$ 0,58	R\$ 348,00
289	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	CPR	500	R\$ 3,27	R\$ 1.635,00
290	CLOPIDOGREL 75 MG	CPR	1.000	R\$ 0,88	R\$ 880,00
291	CLOBETASOL 0,5 MG/G	TB	500	R\$ 14,35	R\$ 7.175,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



292	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	FR	2.000	R\$ 6,15	R\$ 12.300,00
293	DEXAMENTASONA + NEOMICINA	TB	1.000	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00
294	DEXAMETASONA 4MG	FR	1.000	R\$ 0,94	R\$ 940,00
295	DEXAMETASONA 1MG/G 10 GR	TB	2.000	R\$ 2,58	R\$ 5.160,00
296	DEXCLORFERINAMINA 0,4MG/ML 100ML	FR	2.000	R\$ 5,46	R\$ 10.920,00
297	DEXCLORFERINAMINA 2 MG	CPR	3.000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
298	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 15MG/ML 15ML	FR	1.000	R\$ 5,36	R\$ 5.360,00
299	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	CPR	2.000	R\$ 0,22	R\$ 440,00
300	DIAZEPAM 5 MG	CPR	2.000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
301	DIAZEPAM 10 MG	CPR	2.000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
302	DIPIRONA 50MG/ML 10 ML	FR	10.000	R\$ 2,32	R\$ 23.200,00
303	DIPIRONA SÓDICA 500 MG CX C/500 CPR	CPR	25.000	R\$ 0,27	R\$ 6.750,00
304	ENALAPRIL 5 MG	CPR	2.000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
305	ENALAPRIL 10 MG	CPR	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
306	ENALAPRIL 20 MG	CPR	2.000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
307	ESCOPOLAMINA 10MG	CPR	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
308	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	CPR	3.000	R\$ 0,71	R\$ 2.130,00
309	ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML 10ML	FR	500	R\$ 10,18	R\$ 5.090,00
310	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CPR	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
311	ESTRIOL 1MG/G	TB	600	R\$ 31,56	R\$ 18.936,00
312	ETINILESTRADIOL 0.035 MG/ ACETADO DE CIPROTERONA 2,0 MG CX C/21 CP	CPR	1.000	R\$ 12,99	R\$ 12.990,00
313	FENOBARBITAL 40M/ML 20 ML	FR	100	R\$ 10,95	R\$ 1.095,00
314	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	3.000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
315	FENITOINA 100 MG	CPR	6.000	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00
316	FENOTEROL 5MG/ML 20ML	FR	200	R\$ 5,55	R\$ 1.110,00
317	FLUOXETINA 20 MG	CPR	6.000	R\$ 0,14	R\$ 840,00
318	FINASTERIDA 1 MG	CPR	3.000	R\$ 0,88	R\$ 2.640,00
319	FLUCONAZOL 150 MG	CPR	3.000	R\$ 1,07	R\$ 3.210,00
320	FOSF. MONOSSODICO DI-HIDRATADO + FOSFATO DISSODICO - FLEET ENEMA 100ML	FR	100	R\$ 10,81	R\$ 1.081,00
321	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	10.000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
322	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CPR	2.000	R\$ 0,09	R\$ 180,00
323	GLICLAZIDA 30 MG	CPR	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
324	SULFATO DE ZINCO HEPTAIDRATADO 17,60 MG/ML	FR	5.000	R\$ 35,44	R\$ 177.200,00
325	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CPR	20.000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
326	HALOPERIDOL 2MG/ML 20 ML	FR	500	R\$ 5,49	R\$ 2.745,00
327	HALOPERIDOL 5 MG	CPR	2.000	R\$ 0,44	R\$ 880,00
328	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 100 ML	FR	4.000	R\$ 4,30	R\$ 17.200,00
329	IBUPROFENO 300 MG CX C/500 CPR	CPR	3.000	R\$ 0,29	R\$ 870,00
330	IBUPROFENO 100MG/ML 30ML	FR	4.000	R\$ 4,35	R\$ 17.400,00

Paraná N° 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



331	IBUPROFENO 600MG CX C/500 CPR	CPR	10.000	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
332	IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	FR	750	R\$ 2,78	R\$ 2.085,00
333	ISOSSORBIDA 40 MG	CPR	500	R\$ 0,78	R\$ 390,00
334	ISOSSORBIDA 5 MG	CPR	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
335	IVERMECTINA 6 MG	CPR	3.000	R\$ 1,11	R\$ 3.330,00
336	ITRACONAZOL 100 MG	CPR	3.000	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
337	LACTULOSE 667 MG/ML	FR	3.000	R\$ 12,44	R\$ 37.320,00
338	LEVOFLOXACINO 750MG	CPR	20.000	R\$ 8,72	R\$ 174.400,00
339	LEVOTIROXINA 25 MCG	CPR	2.000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
340	LEVOTIROXINA 50 MCG	CPR	2.000	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
341	LEVOTIROXINA 100 MCG	CPR	2.000	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
342	LIDOCAINA 2% 30G	TB	800	R\$ 6,24	R\$ 4.992,00
343	LORATADINA 1MG/ML FR 100ML	FR	3.000	R\$ 7,39	R\$ 22.170,00
344	LORATADINA 10MG CX C/360 CPR	CPR	2.500	R\$ 0,18	R\$ 450,00
345	LOSARTANA 100 MG CX C/500 CPR	CPR	6.000	R\$ 0,54	R\$ 3.240,00
346	LOSARTANA 50 MG CX C/500 CPR	CPR	6.000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
347	METFORMINA 850MG CX C/500 CPR	CPR	10.000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
348	METFORMINA 500 MG CX C/500 CPR	CPR	5.000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
349	METILDOPA 250 MG	CPR	2.000	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
350	METILDOPA 500 MG	CPR	3.000	R\$ 1,32	R\$ 3.960,00
351	METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/500 CPR	CPR	4.000	R\$ 0,35	R\$ 1.400,00
352	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML 10 ML	FR	1.500	R\$ 2,24	R\$ 3.360,00
353	METRONIDAZOL 250 MG CX C/600 CPR	CPR	6.000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
354	METRONIDAZOL 400 MG CX C/600 CPR	CPR	6.000	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
355	MORFINA 10 MG	CPR	2.000	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
356	MORFINA 30 MG	CPR	750	R\$ 1,58	R\$ 1.185,00
357	METRONIDAZOL 500 MG/5G 30G	TB	2.000	R\$ 6,74	R\$ 13.480,00
358	METRONIDAZOL 40 MG/ML 120 ML	FR	2.000	R\$ 12,60	R\$ 25.200,00
359	METOPROLOL 25 MG	CPR	500	R\$ 0,96	R\$ 480,00
360	METOPROLOL 50 MG	CPR	500	R\$ 1,23	R\$ 615,00
361	NITROFURAL 2MG/G POMADA 30 GR	TB	500	R\$ 10,47	R\$ 5.235,00
362	MICONAZOL 20MG/G 40G VAGINAL	TB	2.000	R\$ 6,33	R\$ 12.660,00
363	NEOMICINA 5MG/ML + BACITRACINA 250UI/G 10GR	TB	4.000	R\$ 3,53	R\$ 14.120,00
364	NIFEDIPINO 10 MG	CPR	4.000	R\$ 0,18	R\$ 720,00
365	NIFEDIPINO 20 MG	CPR	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
366	NITAZOXANIDA 500 MG	CPR	3.000	R\$ 4,49	R\$ 13.470,00
367	NIMESULIDA 100MG	CPR	15.000	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
368	NISTATINA 1.000.000UI/ML 50 ML	FR	3.000	R\$ 6,74	R\$ 20.220,00
369	NISTATINA 25.000UI/G 60G	TB	3.000	R\$ 8,82	R\$ 26.460,00
370	NORETISTERONA 0,35 MG	CPR	300	R\$ 0,35	R\$ 105,00

Paraná N° 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



371	OLEO MINERAL 100% 100ML	FR	2.000	R\$ 6,63	R\$ 13.260,00
372	OLEO DE GIRASSOL 100 ML	FR	1.000	R\$ 10,15	R\$ 10.150,00
373	ONDANSETRONA 8 MG	CPR	1.000	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00
374	OMEPRAZOL 40 MG CX C/500 CPS	CPS	3.000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
375	OMEPRAZOL 20 MG CX C/500 CPS	CPR	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
376	PAPAINA 5% 30GR	TB	200	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
377	PARACETAMOL 200MG/ML FR 10ML CX C/	FR	8.000	R\$ 2,54	R\$ 20.320,00
378	PARACETAMOL 500 MG CX C/500 CPR	CPR	6.000	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
379	PARACETAMOL 750 MG CX C/500 CPR	CPR	6.000	R\$ 0,47	R\$ 2.820,00
380	POLIVITAMINICO COMPLEXO B - COMP	CPR	3.000	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00
381	POLIVITAMINICO COMPLEXO B GOTAS	FR	1.000	R\$ 4,79	R\$ 4.790,00
382	PREDNISOLONA 3 MG/ML	FR	2.500	R\$ 9,02	R\$ 22.550,00
383	PREDNISONA 5 MG	CPR	5.000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
384	PREDNISONA 20 MG	CPR	5.000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
385	PROMETAZINA 25 MG	CPR	6.000	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00
386	PROPANOLOL 10MG	CPR	2.000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
387	PROPANOLOL 40 MG	CPR	6.000	R\$ 0,14	R\$ 840,00
388	RISPERIDONA 2 MG	CPR	2.000	R\$ 0,22	R\$ 440,00
389	RISPERIDONA 3 MG	CPR	1.000	R\$ 0,31	R\$ 310,00
390	RISPERIDONA 1 MG	CPR	1.000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
391	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ML	FR	2.000	R\$ 3,32	R\$ 6.640,00
392	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (SACHE)	SACHE	2.000	R\$ 1,76	R\$ 3.520,00
393	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY	SPRAY	500	R\$ 3,76	R\$ 1.880,00
394	SECNIDAZOL 1000MG	CPR	5.000	R\$ 1,79	R\$ 8.950,00
395	SIMETICONA 75MG/ML 10 ML	FR	4.000	R\$ 3,58	R\$ 14.320,00
396	SIMETICONA 40MG	CPR	4.000	R\$ 0,14	R\$ 560,00
397	SINVASTATINA 20 MG	CPR	7.000	R\$ 0,26	R\$ 1.820,00
398	SINVASTATINA 40 MG	CPR	7.000	R\$ 0,32	R\$ 2.240,00
399	SULFADIAZINA DE PRATA 500GR /UNID	TB	1.000	R\$ 52,59	R\$ 52.590,00
400	SULFAMETOXAZOL 800MG + TRIMETOPRINA 160MG	CPR	4.000	R\$ 0,47	R\$ 1.880,00
401	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRINA 8MG/ML 60ML	FR	2.000	R\$ 11,14	R\$ 22.280,00
402	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	6.000	R\$ 0,09	R\$ 540,00
403	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML	FR	1.000	R\$ 3,67	R\$ 3.670,00
404	SULFATO DE ZINCO 20MG	CPR	4.000	R\$ 1,26	R\$ 5.040,00
405	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30 ML	FR	700	R\$ 1,60	R\$ 1.120,00
406	TIABENDAZOL 50MG/G 30G POMADA	TB	2.000	R\$ 17,75	R\$ 35.500,00
407	TIAMINA 300 MG	CPR	1.000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
408	TRAMADOL 50 MG	CPR	2.000	R\$ 1,67	R\$ 3.340,00
409	TRAMADOL 100 MG	CPR	1.000	R\$ 8,76	R\$ 8.760,00

Paraná N° 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



410	VALSARTANA 160MG	CPR	1.000	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
					R\$ 1.528.064,00
	MEDICAÇÃO DE AMBITO HOSPITALAR				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT		
411	ACIDO ASCOBICO 100MG/ML 5ML	AMP	10.000	R\$ 4,04	R\$ 40.400,00
412	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	AMP	3.000	R\$ 7,26	R\$ 21.780,00
413	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	10.000	R\$ 1,06	R\$ 10.600,00
414	FENOBARBITAL 100 MG/ML 2 ML	AMP	800	R\$ 5,07	R\$ 4.056,00
415	AMIODARONA 150MG/ML 3ML	AMP	1.000	R\$ 5,09	R\$ 5.090,00
416	AMPICILINA 1.000MG/ML	AMP	1.500	R\$ 7,23	R\$ 10.845,00
417	ATROPINA 0,5MG/ML 1ML	AMP	500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
418	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMP	3.000	R\$ 10,91	R\$ 32.730,00
419	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMP	3.000	R\$ 3,12	R\$ 9.360,00
420	CEFALOTINA 1G	AMP	3.000	R\$ 5,51	R\$ 16.530,00
421	CEFTRIAXONA 1G	AMP	4.000	R\$ 5,75	R\$ 23.000,00
422	CEFTRIAXONA 500G	AMP	1.000	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
423	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200 ML	FR	8.000	R\$ 39,44	R\$ 315.520,00
424	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5 ML	AMP	2.000	R\$ 3,96	R\$ 7.920,00
425	CLINDAMICINA 150 MG/ML	AMP	1.000	R\$ 5,47	R\$ 5.470,00
426	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMP	6.000	R\$ 4,23	R\$ 25.380,00
427	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML 3ML	AMP	10.000	R\$ 2,48	R\$ 24.800,00
428	DIPIRONA 500MG/ML 2ML C/100 AMP	AMP	15.000	R\$ 2,94	R\$ 44.100,00
429	DIAZEPAN 5MG/ML 2 ML	AMP	2.000	R\$ 11,52	R\$ 23.040,00
430	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML 20 ML	AMP	200	R\$ 10,08	R\$ 2.016,00
431	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	AMP	2.000	R\$ 26,52	R\$ 53.040,00
432	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML	AMP	500	R\$ 2,74	R\$ 1.370,00
433	ERGOMETRINA 0,2ML/ML 1 ML	AMP	200	R\$ 3,16	R\$ 632,00
434	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	AMP	600	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
435	ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA 500MG 5ML	AMP	10.000	R\$ 5,93	R\$ 59.300,00
436	FENITOINA 50 MG/ML 5ML	AMP	1.500	R\$ 4,52	R\$ 6.780,00
437	FENTANIL 50 MCG/ML	AMP	250	R\$ 3,23	R\$ 807,50
438	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	AMP	2.000	R\$ 2,74	R\$ 5.480,00
439	FLUMAZENIL 0,1M/ML 5ML	AMP	50	R\$ 24,58	R\$ 1.229,00
440	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML	AMP	1.500	R\$ 4,17	R\$ 6.255,00
441	GLICOSE 25%	AMP	3.000	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00
442	GLICOSE 50%	AMP	3.000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
443	HALOPERIDOL 5 MG/ML 1 ML	AMP	1.000	R\$ 8,76	R\$ 8.760,00
444	HEPARINA 5000UI/ML 5ML	AMP	1.000	R\$ 20,63	R\$ 20.630,00
445	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	200	R\$ 9,09	R\$ 1.818,00

Paraná N° 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



446	HIDROCORTISONA 500 MG	AMP	3.500	R\$ 10,44	R\$ 36.540,00
447	HIDROCORTIZONA 100 MG	AMP	2.000	R\$ 7,19	R\$ 14.380,00
448	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML - BOLSA	FR	1.000	R\$ 40,43	R\$ 40.430,00
449	LEVOMEPRIMAZINA 25 ML	AMP	300	R\$ 0,82	R\$ 246,00
450	LIDOCAINA 2% COM VASO 20 ML	FR	500	R\$ 17,19	R\$ 8.595,00
451	LIDOCAINA 2% SEM VASO 20ML	FR	1.000	R\$ 11,92	R\$ 11.920,00
452	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMP	2.000	R\$ 1,73	R\$ 3.460,00
453	METRONIDAZOL 5MG/ML 100 ML	FR	2.000	R\$ 5,36	R\$ 10.720,00
454	MEDROXIPROGESTERONA	AMP	1.000	R\$ 25,99	R\$ 25.990,00
455	MIDAZOLAN 5MG/ML 3 ML	AMP	600	R\$ 25,07	R\$ 15.042,00
456	MORFINA 10 MG/ML - 1 ML	AMP	1.000	R\$ 5,91	R\$ 5.910,00
457	NALOXONA 0,4 MG/ML - 1 ML	AMP	200	R\$ 17,20	R\$ 3.440,00
458	NORETISTERONA 50MG + ESTRADIOL 5 MG/ML	AMP	1.000	R\$ 24,32	R\$ 24.320,00
459	SULFATO DE MAGNESIO 500 MG/ML - 10ML	AMP	100	R\$ 1,76	R\$ 176,00
460	OCITOCINA SUI/ML 1ML	AMP	500	R\$ 7,30	R\$ 3.650,00
461	OMEPRAZOL 40MG+DILUENTE 10 ML	AMP	1.000	R\$ 12,83	R\$ 12.830,00
462	OXACILINA 500MG + DILUENTE 5 ML	AMP	250	R\$ 7,16	R\$ 1.790,00
463	COMPLEXO B 2ML	AMP	10.000	R\$ 3,41	R\$ 34.100,00
464	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMP	2.000	R\$ 5,28	R\$ 10.560,00
465	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML - 1 ML	AMP	250	R\$ 2,55	R\$ 637,50
466	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rh (D) 150 MCG/ML	AMP	100	R\$ 481,36	R\$ 48.136,00
467	RISPERIDONA 1 MG/ML	AMP	200	R\$ 17,47	R\$ 3.494,00
468	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20 MG/ML/ 5ML	AMP	1.000	R\$ 15,78	R\$ 15.780,00
469	TRAMADOL 50 MG/ML	AMP	2.000	R\$ 3,72	R\$ 7.440,00
470	VANCOMICINA 1000 MG	AMP	400	R\$ 16,45	R\$ 6.580,00
471	TENOXICAM 40 MG + DILUENTE 2ML	AMP	600	R\$ 13,04	R\$ 7.824,00
					R\$ 1.158.804,00
	REAGENTES E PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT		
472	CK MB UV (50 ML) AUTOMAÇÃO	KIT	12	R\$ 780,39	R\$ 9.364,68
473	LIPASE AUTOMAÇÃO 50 ML	KIT	12	R\$ 766,61	R\$ 9.199,32
474	REAGENTE ANTI "A"-10ML	FR	12	R\$ 29,25	R\$ 351,00
475	REAGENTE ANTI "B"-10ML	FR	12	R\$ 28,22	R\$ 338,64
476	REAGENTE ANTI "RH"10 ML	FR	12	R\$ 42,96	R\$ 515,52
477	REAGENTE ASLO	KIT	12	R\$ 61,54	R\$ 738,48
478	UREIA UV 200 ML AUTOMAÇÃO	KIT	12	R\$ 81,08	R\$ 972,96
479	REAGENTE CALCIO 100 ML AUTOMAÇÃO	KIT	12	R\$ 83,03	R\$ 996,36
480	ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE 100 ML AUTOMAÇÃO	KIT	12	R\$ 226,05	R\$ 2.712,60
481	ALBUMINA MONOREAGENTE 250 ML AUTOMAÇÃO	KIT	12	R\$ 40,18	R\$ 482,16

Paraná N° 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



482	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO AMILASE CINÉTICA 50 ML (AUTOMAÇÃO)	KIT	12	R\$	227,38	R\$	2.728,56
483	REAGENTE PARA BILIRRUBINA DIRETA AUTOMAÇÃO	KIT	12	R\$	68,34	R\$	820,08
484	BILIRRUBINA TOTAL AUTOMAÇÃO	KIT	12	R\$	77,30	R\$	927,60
485	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CK NAK UV 50 ML AUTOMAÇÃO	KIT	12	R\$	228,26	R\$	2.739,12
486	COLESTEROL MONOREAGENTE 200 ML AUTOMAÇÃO	KIT	12	R\$	233,13	R\$	2.797,56
487	REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO CREATININA AUTOMAÇÃO	KIT	12	R\$	83,40	R\$	1.000,80
488	CURATIVO ADESIVO POS COLETA- CX COM 500 UND	CX	12	R\$	27,79	R\$	333,48
489	HIV 1/2 TESTE RÁPIDO	CX	12	R\$	81,32	R\$	975,84
490	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE E QUANTITATIVO	KIT	12	R\$	244,51	R\$	2.934,12
491	TESTE RÁPIDO DENGUE NS1- CX COM 25 UND	CX	12	R\$	257,99	R\$	3.095,88
492	TIRAS PARA URINALISE - CX COM 200 UND	CX	15	R\$	79,50	R\$	1.192,50
493	TESTE RÁPIDO ZIKAVIRUS NS1	CX	8	R\$	888,16	R\$	7.105,28
494	HBA1C BIRREAGENTE AUTOMAÇÃO	KIT	12	R\$	1.559,06	R\$	18.708,72
495	CORANTE FUCSINA 1L	UNID	6	R\$	42,37	R\$	254,22
496	REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO GAMA GT CINÉTICO 60 ML AUTOMAÇÃO	KIT	12	R\$	89,58	R\$	1.074,96
497	GLICOSE MONOREAGENTE 500 ML AUTOMAÇÃO	KIT	12	R\$	199,27	R\$	2.391,24
498	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE HBSAG	CX	12	R\$	55,72	R\$	668,64
499	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE HCV	CX	12	R\$	101,15	R\$	1.213,80
500	TUBO CAPILAR PARA DETERMINAÇÃO DE MICRO -RETOC RITO SEM HEPARINA	CX	10	R\$	172,92	R\$	1.729,20
501	LIQUIDO DE TURCK - IL	LT	12	R\$	26,66	R\$	319,92
502	CORANTE LUGOL 5% 500ML	LT	6	R\$	27,03	R\$	162,18
503	OLEO DE IMERSÃO	FR	6	R\$	29,44	R\$	176,64
504	REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA 50 ML AUTOMAÇÃO	KIT	12	R\$	78,05	R\$	936,60
505	HDL DIRETO 80 ML AUTOMAÇÃO	KIT	12	R\$	63,30	R\$	759,60
506	TESTE DE SANGUE OCUTO NAS FEZES	CX	12	R\$	106,60	R\$	1.279,20
507	TERMOMETRO DIGITAL	UNID	12	R\$	19,92	R\$	239,04
508	TESTE GRAVIDEZ BHCg	CX	12	R\$	60,15	R\$	721,80
509	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG E IGM	CX	12	R\$	252,92	R\$	3.035,04
510	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE / DEXTROL GLICOSE LIQUIDA 75G	UNID	100	R\$	53,75	R\$	5.375,00
511	TGO CINÉTICA 100 ML AUTOMAÇÃO	KIT	12	R\$	60,97	R\$	731,64
512	TGP CINÉTICA 100 ML AUTOMAÇÃO	KIT	12	R\$	83,70	R\$	1.004,40
513	TOXOPLASMOSE TESTE RÁPIDO IGGG/IGM	KIT	12	R\$	480,70	R\$	5.768,40
514	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE 100 ML AUTOMAÇÃO	KIT	12	R\$	201,30	R\$	2.415,60
515	TROPONINA TESTE RÁPIDO	CX	12	R\$	129,95	R\$	1.559,40
516	UREIA UV 200 ML AUTOMAÇÃO	KIT	12	R\$	613,95	R\$	7.367,40
517	VDRL TESTE RÁPIDO	CX	12	R\$	52,15	R\$	625,80
518	CALIBRADOR BILIRRUBINA	KIT	6	R\$	65,72	R\$	394,32
519	CALIBRADOR DE BIOQUÍMICA	KIT	6	R\$	165,04	R\$	990,24
520	CALIBRADOR HEMOGLOBINA GLICADA	KIT	6	R\$	286,11	R\$	1.716,66
521	TESTE RÁPIDO DE DENGUE IGG E IGM	CX	12	R\$	192,85	R\$	2.314,20

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



522	PSA TESTE RAPIDO	CX	20	R\$	237,27	R\$	4.745,40
523	TESTE RÁPIDO CITOMEGALOVIRUS	CX	12	R\$	338,60	R\$	4.063,20
524	TESTE RÁPIDO HIV	CX	12	R\$	88,39	R\$	1.060,68
525	TESTE RÁPIDO RUBEOLA	CX	12	R\$	602,50	R\$	7.230,00
526	TESTE RÁPIDO ZICA VIRUS IGM/IGG	CX	12	R\$	351,37	R\$	4.216,44
527	TESTE RAPIDO CHIKUNGUNYA IGG/IGM	CX	12	R\$	975,42	R\$	11.705,04
528	TESTE RÁPIDO COVID 19 CX C/25	CX	20	R\$	600,83	R\$	12.016,60
529	TESTE SWAB NASOFARINGE COVID 19	CX	20	R\$	572,40	R\$	11.448,00
530	TESTE RAPIDO INFLUENZA A+B	CX	12	R\$	170,29	R\$	2.043,48
						R\$	174.785,24
	ODONTOLÓGICOS						
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT				
531	ACIDO FOSFORICO 37% GEL	FR	12	R\$	5,96	R\$	71,52
532	ADESIVO P/ RESINA	UND	24	R\$	42,43	R\$	1.018,32
533	AGUA DESTILADA 5LTS	UND	24	R\$	18,15	R\$	435,60
534	AGULHA GENGIVAL CURTA -CX C/100 UND	CX	24	R\$	46,54	R\$	1.116,96
535	AGULHA GENGIVAL EXTRACURTA	CX	10	R\$	45,13	R\$	451,30
536	ALAVANCAS ODONTOLOGICAS	UNID	5	R\$	66,46	R\$	332,30
537	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% -CX C/ 50 UND	CX	10	R\$	149,84	R\$	1.498,40
538	ANESTESICO LIDOSTESIN 3% C/V - CX C/50	CX	40	R\$	142,81	R\$	5.712,40
539	ANESTESICO LIDOCAINA 2%	UNID	24	R\$	154,03	R\$	3.696,72
540	ANESTESICO TOPICO 12G	FR	12	R\$	18,03	R\$	216,36
541	APLICADOR DYCAL	UND	10	R\$	16,19	R\$	161,90
542	BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEAVEL OCT C/100 UND	PCT	30	R\$	17,39	R\$	521,70
543	BANDEJAS ODONTOLOGICA-INOX 22X12X 15 Cm	UND	12	R\$	45,33	R\$	543,96
544	BICARBONATO DE SODIO	FR	10	R\$	19,03	R\$	190,30
545	BROCA DIAMANTADA CA Nº 03	UND	20	R\$	12,25	R\$	245,00
546	BROCA DIAMANTADA FG Nº 1015	UND	20	R\$	4,57	R\$	91,40
547	BROCA ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO MULTILAMINADA	UNID	15	R\$	25,09	R\$	376,35
548	BROCAS CARBIDE CA Nº 05	UNID	15	R\$	8,57	R\$	128,55
549	BROCAS CARBIDE FG Nº04	UNID	15	R\$	4,63	R\$	69,45
550	BROCA FG 701	UND	6	R\$	18,90	R\$	113,40
551	BROCAS 1011	UND	6	R\$	4,44	R\$	26,64
552	BROCAS 1012	UND	6	R\$	4,43	R\$	26,58
553	BROCAS 1013	UND	6	R\$	4,51	R\$	27,06
554	BROCAS 1014 HL	UND	6	R\$	4,63	R\$	27,78
555	BROCAS 1034	UND	6	R\$	4,22	R\$	25,32
556	BROCAS 15	UND	6	R\$	5,42	R\$	32,52
557	BROCAS 2200	UND	6	R\$	4,50	R\$	27,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



558	BROCAS TRANSMETAL	UNID	6	R\$	20,54	R\$	123,24
559	BROCAS CIRURGICA	UNID	10	R\$	18,32	R\$	183,20
560	CABO P/ BISTURI Nº 01	UNID	6	R\$	13,21	R\$	79,26
561	CABO P/ ESPELHOS - 13 CM	UNID	12	R\$	7,66	R\$	91,92
562	CARBONO 12/FL	PCT	24	R\$	8,70	R\$	208,80
563	COLGADURA SIMPLES	UNID	12	R\$	6,10	R\$	73,20
564	COLTOSOL 20G	UNID	12	R\$	41,43	R\$	497,16
565	COMPRESSA DE GASES 13F-7,5X 7,5 C/500 UND	PCT	100	R\$	22,22	R\$	2.222,00
566	CONTRA-ÂNGULO COMPLETO	UND	4	R\$	594,24	R\$	2.376,96
567	CREME DENTAL 50G	FR	100	R\$	3,01	R\$	301,00
568	ESCOVA DENTAL (P) INFANTIL MACIA	UND	500	R\$	2,61	R\$	1.305,00
569	ESCOVA DE ROBSON	UND	36	R\$	3,45	R\$	124,20
570	ESPÁTULAS PARA RESINA Nº 01	UNID	24	R\$	59,00	R\$	1.416,00
571	ESPELHOS CLINICOS ODONTOLOGICOS Nº 05	UND	24	R\$	6,01	R\$	144,24
572	SOLUÇÃO HEMOSTATICA	UND	10	R\$	51,78	R\$	517,80
573	EVIDENCIADOR DE PLACA	UNID	6	R\$	10,75	R\$	64,50
574	FILME RADIOGRAFICO C/150	CX	10	R\$	317,19	R\$	3.171,90
575	FIO DENTAL - 50MT	UNID	50	R\$	2,79	R\$	139,50
576	FIXADOR PARA FILMES ODONTOLOGICO RADIOGRAFICOS	UNID	24	R\$	34,35	R\$	824,40
577	FLUOR TOPICO 200ML	FR	50	R\$	10,49	R\$	524,50
578	FORCEPS ADULTO	UND	12	R\$	118,94	R\$	1.427,28
579	FORCEPS INFANTIL	UND	12	R\$	118,94	R\$	1.427,28
580	FOTOPOLIMERIZADOR	UND	4	R\$	486,48	R\$	1.945,92
581	FROMOCRESOL 10ML	FR	6	R\$	14,48	R\$	86,88
582	GERMI RIO 1LT	FR	12	R\$	13,76	R\$	165,12
583	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10G	UND	6	R\$	7,25	R\$	43,50
584	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA(HYDRO C)	UND	6	R\$	66,43	R\$	398,58
585	ODOFORMIO	UND	5	R\$	32,32	R\$	161,60
586	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR	UNID	12	R\$	72,65	R\$	871,80
587	IONOMERO DE VIDRO MAXXON R	KIT	15	R\$	37,65	R\$	564,75
588	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA 8090	KIT	12	R\$	82,77	R\$	993,24
589	KIT ACABAMENTO DE RESINA 8090DR	KIT	24	R\$	84,03	R\$	2.016,72
590	LAMINA DE BISTURI Nº 15 - CX/100 UND	CX	2	R\$	49,76	R\$	99,52
591	LIMA P/ OSSO Nº 11	UND	10	R\$	79,79	R\$	797,90
592	LIMAS ENDODÔNTICAS 1 SERIE 10	UND	10	R\$	59,62	R\$	596,20
593	LIMAS ENDODÔNTICAS 1 SERIE 15	UND	10	R\$	68,10	R\$	681,00
594	MICROBRUCH COM 100 UND	UNID	30	R\$	10,64	R\$	319,20
595	MICRO-MOTOR	UND	2	R\$	707,18	R\$	1.414,36
596	MOLDEIRA P/ APLICAÇÃO DE FLUOR M CX/100	CX	12	R\$	76,11	R\$	913,32
597	OLEO LUBRIFICANTE CANETA ALTA/BAIXA	UNID	5	R\$	36,01	R\$	180,05

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



598	OTOSPORIN	UND	4	R\$	19,65	R\$	78,60
599	PARAMONO CANFORADO	UNID	6	R\$	12,28	R\$	73,68
600	PASTA PROFILATICA 90G	UND	24	R\$	7,03	R\$	168,72
601	PEÇA RETA	UND	10	R\$	570,57	R\$	5.705,70
602	PINCEL MICROBRUSH CX/100	CX	24	R\$	11,34	R\$	272,16
603	PLACA DE VIDRO	UNID	10	R\$	14,34	R\$	143,40
604	PORTA-AGULHA MATHIEU	UND	6	R\$	60,66	R\$	363,96
605	PORTA-MATRIZ TOFFLEMIRE	UND	6	R\$	39,68	R\$	238,08
606	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO DE RESINAS	UNID	10	R\$	14,76	R\$	147,60
607	POTE DAPPEN VIDRO	UNID	12	R\$	5,51	R\$	66,12
608	RESINA CHARISMA COR A1	UNID	10	R\$	47,12	R\$	471,20
609	RESINA CHARISMA COR A2	UNID	10	R\$	47,95	R\$	479,50
610	RESINA CHARISMA COR A3	UNID	10	R\$	48,96	R\$	489,60
611	RESINA CHARISMA COR A4	UNID	10	R\$	47,95	R\$	479,50
612	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	10	R\$	48,08	R\$	480,80
613	RESTAURADOR PROVISÓRIO OBTUR MAQUIRA	UND	10	R\$	16,74	R\$	167,40
614	REVELADOR	UNID	20	R\$	35,43	R\$	708,60
615	ROLETE DE ALGODAO C/100	PCT	60	R\$	2,68	R\$	160,80
616	PAPEL FILME-TAMANHO G29CM X 300 M	UNID	10	R\$	24,34	R\$	243,40
617	ROLOS / ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE10CMX100M	UNID	10	R\$	66,57	R\$	665,70
618	ROLOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE20CMX100M	UNID	10	R\$	198,67	R\$	1.986,70
619	SELANTE FOTO POLIMERIZAVEL	UNID	12	R\$	41,15	R\$	493,80
620	SISTEMA ADESIVO - AMBAR	UNID	10	R\$	56,40	R\$	564,00
621	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	UND	12	R\$	73,42	R\$	881,04
622	SOLUÇÃO DE MILTOM - 01 LITRO	UND	12	R\$	7,63	R\$	91,56
623	SONDA EXPLORADORA - Nº 05	UNID	24	R\$	15,45	R\$	370,80
624	SUGADOR ENDODONTICO	PCT	40	R\$	19,57	R\$	782,80
625	SUGADOR CIRURGICO	PCT	10	R\$	41,13	R\$	411,30
626	SUGADOR DESC. COM 40 UND	PCT	100	R\$	10,41	R\$	1.041,00
627	TESOURA ODONTOLIGICA	UND	12	R\$	43,23	R\$	518,76
628	TESOURA IRIS RETA PEQUENA	UNID	6	R\$	25,54	R\$	153,24
629	TESOURA IRIS CURVA PEQUENA	UNID	6	R\$	23,52	R\$	141,12
630	TIRA DE LIXA DE AÇO - PCT COM 12 UND	UND	60	R\$	12,85	R\$	771,00
631	TIRA DE LIXA P/ POLIMENTO CX/50	CX	60	R\$	5,51	R\$	330,60
632	TIRA DE POLIESTER - PCT COM 50 UND	UNID	60	R\$	7,20	R\$	432,00
633	TOUCA SANFONADA C/100	PCT	100	R\$	13,23	R\$	1.323,00
634	PINÇA CLINICA	UND	50	R\$	24,69	R\$	1.234,50
						R\$	69.809,53

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



VALOR TOTAL GERAL --> CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS.

R\$ 5.582.567,14

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Solicita-se a aquisição utilizando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual permite a esta Secretaria realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

2.2. Faz-se necessário a aquisição de medicamentos e materiais visando atender a demanda , contribuindo de forma efetiva para o bom atendimento da comunidade através dos serviços prestados, mantendo em pleno funcionamento o Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde através da dispensação de medicamentos aos usuários do SUS, cuja responsabilidade é atribuída ao município em custear os medicamentos e insumos farmacêuticos no âmbito da atenção básica em saúde e aquelas relacionadas a agravos e programas de saúde específicos. Assim, cabe à Secretaria Municipal de Saúde a aquisição, guarda gerenciamento e dispensação dos mesmos.

2.3. Os quantitativos dos produtos são estimados e baseados no Estudo Técnico Preliminar, realizados por esta Secretaria Municipal de Saúde.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer de **forma fracionada** de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O prazo de entrega deverá ser de até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato e emissão da ordem de compras feita pelo Departamento de Compras desta Prefeitura.

3.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias uteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8. O Departamento de compras fará solicitação de medicamentos, conforme a necessidade do Município.

3.9. Todos os produtos deverão apresentar, na data de sua entrega, prazo de validade de no mínimo 01(um) ano.

3.10. A entrega dos produtos deverá ser realizada no seguinte endereço: Avenida PARANÁ, Nº 27, Município de BANNACH - PA, e CEP 68.388-000.

3.11. A entrega realizar-se-á entre as 08h e 14h, de segunda a sexta-feira, ressalvados os feriados.

3.12. O local de entrega poderá ser alterado sem alteração dos valores estabelecidos, desde que dentro da área urbana do município, situação em que esta secretaria deverá comunicar a contratada no momento da emissão da Ordem de Fornecimento.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6. Quanto aos contratos, a Administração Pública possui as prerrogativas, na forma do



artigo 104 da Lei 14.133/2021 de: modificá-los, unilateralmente; extinguí-los; fiscalizar sua execução; aplicar sanções motivadas; e ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis e utilizar pessoal nas hipóteses previstas na Lei.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois, da data da ocorrência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



- 7.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável de abastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 7.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 7.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - 7.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 7.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 - 7.1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - 7.1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 7.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 7.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 7.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências



voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na formado art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8.2. Toda documentação de habilitação da nova empresa deverá ser automaticamente enviada para a Contratante para as devidas providências legais.

9. DO CONTRATO.

9.1. Os Contratos serão regidos conforme a previsão dos artigos 89,90, 91, 92 da lei 14.133/2021

10. DA GARANTIA

10.1. Para este objeto, não será utilizado a prestação de garantia.

11. DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. A duração dos contratos será regida pelos artigos 105, 106, 107, 108 e 109, da Lei 14.133/2021, bem as disposições vinculativas do Edital.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as Normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial.

12.2. A execução dos contratos seguirá os termos dos artigos 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121,



122 e 123 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato com decreto específico para a função, cuja entrega dos serviços/ fornecimento será atestada nas NFs, bem como, todas as ocorrências relacionadas com a execução.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, quanto as informações transmitidas em relação ao contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Os contratos regidos pela Lei 14.133/2021 e pelas regras do edital poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos termos dos artigos 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135 e 136.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os contratos serão extintos nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO.

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30(trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após o ateste por parte do fiscal e gestor de contratos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. Os pagamentos serão realizados na forma do artigo 141 § 1º, § 2º, seguindo a ordem cronológica, a qual poderá ser alterada conforme prévia justificativa da autoridade competente.

15.4. No caso de controvérsia na execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

15.5. O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo



de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

15.6. A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

15.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, conforme artigo 145 da Lei 14.133/2021.

15.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado na próxima parcela, após descumprida a notificação de regularidade. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.12. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

15.13. A Administração deverá realizar consulta on-line, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais (TCU, AGU e CGU) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 (SICAF).

15.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



15.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DO REAJUSTE – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO.

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste/ repactuação após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme § 3º, § 4º e §5º do artigo 135.

16.3. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. Os contratos poderão ser alterados por acordo entre as partes, na forma do artigo 124, em especial para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

16.9. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

16.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

16.12. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

18.6. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

18.8.1. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



- 18.8.2.** Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- 18.8.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
- 18.8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.8.5.** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 18.8.6.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.8.7.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato ou neste termo de referência.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação é de **R\$5.581.654,99 (cinco milhões e quinhentos e oitenta e um mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos).**

20. DA VIGÊNCIA.

20.1. Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses respeitados o exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, e quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, deverá respeitar também a previsão no plano plurianual.



20.2. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as diretrizes descritas no artigo 106 da Lei 14.133/2021.

20.3. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

20.4. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g” do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 desta Lei 14.133/2021.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da Prefeitura Municipal de Bannach, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Lucivania Fernandes de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

Lucineia Alves de Oliveira
Prefeita Municipal